

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSTRUÇÃO DO PROCESSADO
PARA EFEITOS DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**
TIPO DA PROPOSIÇÃO: PL NÚMERO: 7757 ANO: 2010

1. A proposição provoca repercussão negativa no âmbito dos orçamentos da União, estados e municípios?

☐ Aumento de despesa - ☐ União ☐ estados ☐ municípios

☒ SIM ☒ Diminuição de receita - ☒ União ☒ estados ☒ municípios

☐ NÃO

1.1.Há proposição apensa, substitutivo ou emenda que provoque aumento de despesa ou diminuição de receita na União, estados e municípios?

☐ SIM  ☐ Aumento de despesa. Quais?
☐ Implica diminuição de receita. Quais?
☐ Não implica aumento da despesa ou diminuição da receita. Quais?

☐ NÃO

2. Em caso de respostas afirmativas às questões do item 1:

2.1. Há emenda de adequação que suprima o aumento de despesa ou diminuição de receita?

☐ SIM (Emenda nº) **X NÃO**

2.2. A proposição está instruída com estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que seus efeitos devam entrar em vigor e nos dois subsequentes?

☐ SIM ☒ NÃO

2.3. A estimativa de impacto da proposição foi elaborada por órgão dos Poderes, do Ministério Público da União ou Defensoria Pública da União e encontra-se acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas?

☐ SIM ☒ NÃO

2.3. Foi indicada a compensação com vistas a manter a neutralidade fiscal da proposta?

☐ SIM ☒ NÃO

3. As demais exigências constitucionais, legais e regimentais relacionadas à adequação e compatibilidade orçamentária e financeira foram atendidas¹?

☒ SIM ☐ NÃO

3.1. Se não, relacionar dispositivo infringido:

4. Outras observações:

O PL 7.757, de 2010, isenta do IPI a aquisição de automóveis equipados com motor de cilindrada não superior a 2000 cm³ (dois mil centímetros cúbicos), de, no mínimo, 4 (quatro) portas, inclusive a de acesso ao bagageiro, movidos a combustíveis de origem renovável ou sistema reversível de combustão os portadores de deficiência física e os taxistas, quando utilizarem o veículo no aprimoramento dos serviços de turismo municipal, em cidades em que haja regulamentação do serviço de Taxi-Turismo. Há renúncia fiscal e não foram apresentados o montante da renúncia nem a maneira de sua compensação. **Incompatível e inadequado financeira e orçamentariamente.**



Câmara dos Deputados

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF

Brasília, 13 de junho de 2017.

Sidney José de Souza Júnior
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira